



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI Nº 200/2024

De 19 de novembro de 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED

003 – GERÊNCIA PEDAGÓGICA – GEPED

0012.0306.0016.6006 – Manter a Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.32.00 – 382 – Material para distribuição gratuita R\$ 98.333,33

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

0012.0306.0016.6007 – Manter a Alimentação Escolar – Educação Infantil

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.32.00 – 384 – Material para distribuição gratuita R\$ 98.333,33

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

0012.0306.0016.6008 – Manter a Alimentação Escolar – PNAEC - CRECHE

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.32.00 – 386 – Material para distribuição gratuita R\$ 98.333,34

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total das Suplementações R\$ 295.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

19 – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVICAM

02 – FUNDO FINANCEIRO

0009.0272.0045.2112 – Manter o Fundo Financeiro

3.1.90.03.00 – 963 – Pensões do RPPS e do Militar R\$ 295.000,00

Fonte de Recursos: 1050 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

Total das Reduções R\$ 295.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

